



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023

PROCESSO N.º 2282/2023

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

“A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, de acordo com o calendário de eventos e datas comemorativas LEI No 2.546, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, conforme descritivo constante do Anexo I deste edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 431 de 01 de março de 2023, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas: **09:00 horas do dia 26/07/2023 até às 09:00 horas do dia 08/08/2023.**

Abertura de Propostas: **08/08/2023 às 09:05 horas**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site www.novobbmnet.com.br.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Nota: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SESSÃO: A sessão será conduzida pela **Pregoeira(o)** com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)



PREFEITURA

1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

-Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I Descrição do Objeto;
- ✓ Anexo II Modelo Proposta Comercial
- ✓ Anexo III Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ✓ Anexo IV Modelo de Declaração Conjunta
- ✓ Anexo V Modelo de Termo de Ciência e Notificação
- ✓ Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços

2. -OBJETO

2.1. – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, de acordo com o calendário de eventos e datas comemorativas LEI No 2.546, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, conforme descritivo constante do Anexo I deste edital.

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;

3.1.3. - empresas com falência decretada.

3.1.3.1 – Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial e extrajudicial nos termos do item **8.1.3.1.1** deste edital.



PREFEITURA

3.1.4 -Pessoas Jurídicas reunidas em Consórcios: JUSTIFICATIVAS

- a) Porte da operação não exige o consórcio de empresas;
- b) Inexistência, no objeto, de atividades que exijam a reunião de empresas com distintas experiências;
- c) Redução dos custos Administrativos;
- d) Ampliação da competitividade do certame, dado que a reunião de empresas em consórcio reduz potencialmente o número de licitantes.
- e) Vale destacar que não há restrição da competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas em condições de executar o objeto, além da cláusula 11 no item 11.1.5 da Minuta de Contrato, permite a subcontratação mediante autorização expressa da administração.

3.2. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.3. – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.4. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4.2. -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES



4.1. - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

4.2. -As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4.2 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.4.3 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;



PREFEITURA

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.8.- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9.- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5. -PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme modelo constante do **ANEXO II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e dos produtos



PREFEITURA

neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2.1. – A ficha técnica descritiva do objeto cadastrada no sistema eletrônico, conforme mencionado acima, não poderá conter qualquer tipo de identificação do licitante, podendo acarretar à sua desclassificação.

5.2.2 – Somente serão analisadas as fichas técnicas dos produtos ofertados pelas empresas declaradas com melhor oferta após a sessão de lances.

5.3. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão competente, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**ANEXO II**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

5.4. - A ficha técnica, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

- a)** número do processo e do pregão;
- b)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- c)** marca e modelo.

5.5. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

5.5.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6. - O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública



PREFEITURA

do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. – Condição de pagamento: 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

5.8 - Não serão aceitos valores com mais de duas casas decimais após a vírgula, para cada valor unitário constante da proposta.

5.9. – Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5.10. – Prazo para entrega: 10 (dez) horas antes do início do evento, conforme determinação do setor requisitante. O transporte do material caberá a licitante vencedora.

5.11. – Reajuste: não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata.

5.12. - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.13. - No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor valor por lote**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

5.14. - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

5.14.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.14.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.14.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições



PREFEITURA

estabelecidas neste edital;

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

5.14.4. - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

5.14.4.1. - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo(a) Pregoeiro(a), correspondente à média de preços mais desvio padrão.

5.14.5. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

5.14.6. - que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

5.15. – A(s) empresa(s) declaradas com melhor oferta deverá(ão) enviar ao Sr.(a) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, dentro do prazo estipulado no item 6.13 deste Edital os seguintes documentos de habilitação complementares (se exigível para a atividade do licitante no referido estado ou município):

5.15.3.—Todas as empresas vencedoras deverão apresentar proposta de preços readequada, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

5.16. - Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 8.125.062,34 (oito milhões cento e vinte e cinco mil sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. –O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e

8



PREFEITURA

abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

6.4. – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.9. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer um lance nos minutos finais (2 min. E 30s), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “dou-lhe uma”, caso não haja outro lance neste momento, o sistema informa o “dou-lhe duas” e em seguida a fase de competitiva é encerrada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “dou-lhe uma” ou



PREFEITURA

"dou-lhe duas" o sistema é reiniciado, assim como sua contagem. Esta fase somente será encerrada quando não houver mais ofertas de lances nos minutos finais. Iniciada a fase de lances, os licitantes serão avisados via chat.

6.10. - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11. - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12. - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.13. - A(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta, deverá(ão) encaminhar os documentos exigidos na cláusula 8 e subitens deste edital, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO – CAMPO LIMPO PAULISTA – SP – CEP 13231.901 A/C da Pregoeira.

6.14. - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula 14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.15. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.16. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;



PREFEITURA

6.17. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

6.19. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.20. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.21. - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7. -HABILITAÇÃO

NOTA: TODA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA BBMNET PARA QUE SEJAM PREVIAMENTE ANALISADAS. PORÉM, AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO ENVIAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO OU PRESENCIAL, PARA O ENDEREÇO DESTA PREFEITURA, SITO NA AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, CEP: 13.231-901.

7.1. – O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.1. – O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou à sede do licitante (ICMS).

8.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **em que estiver situada a sede do licitante**, no que tange aos impostos pertinentes ao presente objeto.

8.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante**.

8.1.2.7. - Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.1.2.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA

8.1.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.8.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

8.1.2.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2.9. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.3.1.1. Será permitida a participação de proponente em Recuperação Judicial e Extrajudicial, mediante a apresentação de seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

8.1.3.1.2. No caso do subitem acima, a Administração poderá promover e/ou requisitar diligências ou exigir certidões periódicas, perante o Juízo competente, durante a execução do contrato, inclusive, sobre a vigência e cumprimento das cláusulas e condições previstos no Plano de Recuperação homologado.

8.1.3.2. Comprovação do capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da melhor proposta apresentada pela licitante, referente(s) ao(s) item (ns) ofertado (s) na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



8.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas sua substituição por balancetes e ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.3.1. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço, conforme previsto no Código Civil.

8.1.3.3.2. Demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado alternativamente ao item (7.1.3.2), a saber:

Índice de Liquidez Geral
LG ≥ 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente
LC ≥ 1,00

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral
SG ≥ 0,50

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na respectiva entidade de classe com validade para o presente exercício, **para os LOTES 01,02,03e05**(CREAouCAU)e para o **LOTE04**(CRQ ou equivalente);

8.1.4.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(es) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a prestação de serviços ou similares **para os LOTES 01,02,03e05** junto ao CREA ou CAU e para



PREFEITURA

o **LOTE 04** prestação de serviços com sanitários químicos junto ao CRQ;

A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data da publicação da Licitação, na condição de empregado, diretor, sócio ou ter contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição;

Licença para operação de sanitários químicos expedida por órgão público ambiental (CETESB ou assemelhado), para o LOTE 04;

Certificado de movimentação de resíduos (emitido pela CETESB), para o LOTE 04;

Autorização de descarte vigente, emitido pelo órgão receptor dos dejetos, para o LOTE 04;

Para os LOTES 06 e 07 apresentar atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução dos serviços ou similares.

8.1.5. – DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

8.1.5.2. Declaração expressa da licitante de que tem disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentar, caso sagre-se vencedora do certame, no prazo disposto os seguintes documentos:

* A licitante declarada vencedora do certame deverá comprovar, até a assinatura do contrato, documentos capazes de comprovar o atendimento às disposições das seguintes Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (**para os LOTES 01 a 05**):

- a) NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA);
- b) NR-6 (Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC);



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

- c) NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s);
- d) NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA);
- e) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); e
- f) NR-23 (Proteção Contra Incêndios).

8.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.1.6.1. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.1.6.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.1.2. – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

8.1.7.1.1. Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data e horário marcados para a sessão pública do pregão.

8.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

8.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA

8.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.6** deste edital.

8.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.1.7.5.1. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.7.5.2. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. - Os pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4039-8391, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09:00 às 16:00h**.

9.1.2. - As impugnações deverão ser encaminhadas até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br.

9.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.3. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

10. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA

10.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4. - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.5. - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

10.6. - Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Autorização de Fornecimento.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o procedimento, o Departamento Jurídico, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 14**.

11.1.1. – Poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em primeiro lugar e obedecida a ordem de classificação, mais dois fornecedores, desde que os mesmos concordem em registrar seus preços ao preço do primeiro colocado, devendo observar o prazo estabelecido na cláusula **10.1**.



PREFEITURA

11.2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Contratos.

11.3. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas hipóteses legais.

11.4. - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 10.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5. - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

10.7. - A Prefeitura de Campo Limpo Paulista não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto ora licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.8. - Os quantitativos totais expressos no Anexo I (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta Prefeitura, para fornecimento durante o prazo de **12 (doze) meses**.

11.9. - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Campo Limpo Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

11.10. - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



PREFEITURA

11.11. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.12 – A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria Turismo e Cultura.

11.13. – As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável pela Secretaria requisitante.

11.14. – As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação à Divisão de Compras.

11.15. – A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada por pessoa responsável pela Secretaria requisitante.

11.16. – A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

12 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

13 – RESCISÃO

13.1. - Constituem motivo para rescisão:

13.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

13.1.2. - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

13.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.



PREFEITURA

13.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

13.1.5. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

13.1.6. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.7. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

13.1.8. - A dissolução da sociedade.

13.1.9.- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

13.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.1.11. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. -DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser executado, dentro do perímetro urbano, conforme solicitação do setor requisitante.

14.2. – A Secretaria de Cultura e Turismo agendará, junto à empresa vencedora do certame, a instalação dos equipamentos, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data e horário programados para o evento, informando, neste momento, o local onde os mesmos deverão ser instalados.

14.2.1.– A empresa vencedora deverá efetuar a instalação dos equipamentos e deixá-los prontos para a devida utilização em até **10 (dez) horas** antes do início dos eventos.



14.2.1.1 - As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 04 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.

14.2.2.– A empresa vencedora deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos logo após o término de cada evento.

14.2.3. – Poderá ocorrer simultaneamente mais de um evento no mesmo período.

Será de responsabilidade da empresa DETENTORA:

14.3.1.– A montagem, desmontagem, transporte, manutenção, guarda, vigilância dos materiais e equipamentos;

14.3.1.1. – Correrá por conta da empresa DETENTORA todo e qualquer custo referente ao subitem anterior.

14.3.2.– Providenciar toda a estrutura que deverá ser 100% (cem por cento) aterrada e equalizada conforme normas da ABNT;

14.3.3. – Todo material utilizado pela DETENTORA deverá atender as normas ABNT e as normas de qualidade e segurança vigentes.

14.3.4.– Fornecer toda a supervisão técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta;

14.3.5.– Manter responsável técnico pela execução dos serviços desta licitação e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções bem como a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

14.3.6.– Assumir integralmente a responsabilidade pelos pagamentos dos encargos fiscais, comerciais, trabalhista e outros que decorram dos compromissos assumidos nesta licitação, não se obrigando a contratante fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento;



- 14.3.7.–** Fornecer todo o material de segurança necessário a seus funcionários;
- 14.3.8.–** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas a sua equipe;
- 14.3.9.–** Responsabilizar-se pelo seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam correr com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a contratante de qualquer indenização ou ressarcimento;
- 14.3.10.–** Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- 14.3.11.–** Responder, civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, inclusive quanto as suas instalações, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores;
- 14.3.12.–** Responder, civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;
- 14.3.13.–** Obrigar-se a conduzir os trabalhos inerentes a prestação dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, à quaisquer ordem ou determinação do poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e os profissionais de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria DETENTORA;
- 14.3.14.–** Providenciar a retirada e substituição imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços, qualquer sem prejuízo ao contratante;
- 14.3.15.–** Se necessário e quando solicitado pelo contratante, proceder recolhimento de ART's, responsabilizando-se pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.;



PREFEITURA

14.3.16.– Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação de fiscalização da contratante, provendo fácil acesso aos serviços em execução atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentada;

14.3.17.– A DETENTORA obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento;

14.3.18.– A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com esta licitação;

14.3.19. – Além das obrigações estabelecidas na presente cláusula, a DETENTORA deverá ainda cumprir todas as obrigações gizadas no Termo de Referência do edital, cujo os termos ficam fazendo parte integrante deste.

14.4. – A Secretaria de Cultura e Turismo esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela empresa vencedora, no tocante dos serviços, objeto desta licitação.

14.6. - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

14.7. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15 – PENALIDADES

15.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 8do Edital, ensejarão:



PREFEITURA

15.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:

15.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

15.3.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **15.3.3**;

15.3.3. multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

15.3.4. na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.5. na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3.6. na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

15.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPO LIMPO PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



PREFEITURA

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

16.8. - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente;

16.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.10. - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de CAMPO LIMPO PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



PREFEITURA

16.12. - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4039-8376.

16.13. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15. – O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

16.16. - No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ao vigésimo quarto dia do mês de julho de 2.023.

TATIANA G. DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras e Licitações



PREFEITURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Processo: 2282/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, de acordo com o calendário de eventos e datas comemorativas LEI Nº 2.546, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, conforme descritivo constatedo Anexo I deste edital.

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, de acordo com o calendário de eventos e datas comemorativas LEI No 2.546, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, conforme descritivo constatedo Anexo I deste edital.

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO
LOTE1–PALCOS/TABLADO			
1.1	45	diária	Palco 6m x 4m com as seguintes especificações: em estrutura de alumínio box truss"Q30", medindo 6mX4m, com cobertura em duralumínio com capacidade de suportar até 2.000KG de carga, com rampa e escada de acesso com guarda corpo, piso antiderrapante, 01 house-mix 3m x 3m, 01 área de serviço lateral 3m x 3m e 02 asas de P.A. montadas no mesmo nível do piso de palco. O palco deve atender sempre o ryder dos artistas. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, notafiscal, pernoite e alimentação, ART do palco.
1.4	15	diária	Palco12mx10m com as seguintes especificações: em estrutura de alumínio boxtruss medindo 12mX10m, com cobertura em duralumínio com capacidade de suportar até 5.000KG de carga, piso chapeado e com forração/pintado, com rampa e escada de acesso com guarda-corpo, piso antiderrapante, 01 house-mix 4mx 4m em dois níveis para instalação de canhão seguido re mesa de som, 02 áreas de serviços laterais 4mx4m montadas no mesmo nível o piso de palco, 02 P.A. Fly de 4mx3mx10 de altura em boxtruss"Q30". O palco deve atender sempre o ryder dos artistas. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, notafiscal, pernoite e alimentação, ART do palco.



PREFEITURA

1.5	15	diária	Palco 16mx14m com as seguintes especificações: Palco 16m de frente x 12m de fundo, a altura do piso de ver á ser de 2,0metros em relação ao solo. Descrição Técnica: Piso modular estabilizado, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de andaime multinível, multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida autobasculante de aço galvanizado. Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buraco sou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450Kg/m² conforme Normas da ABNT. Estrutura de alumínio boxtruss"Q30", medindo 16mX14m, com cobertura em duralumínio com capacidade de suportar até 12.000KG de carga, piso chapeado e com forração/pintado com rampa e escada de acesso com guardacorpo, piso antiderrapante, 01 house-mix 4mx4m em dois níveis para instalação de canhão seguido re mesa de som, 02 áreas de serviços laterais 4mx4m montadas no mesmo nível do piso de palco, 02P.A. Fly de 4mx 3mx10 de altura emboxtruss"Q30". Cobertura com dimensões de 16,0m de frente x14,0m de fundo x8,0m de pé direito (livre). Descrição Técnica: cobertura de palco em duas águas montada em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 4.000 kg, coberto com lona única de PVC, antichama e antimoho. É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que a lona é antichama. A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação; e as talhas para elevação da cobertura deverão suportar sobrepeso para serem elevadas, se for o caso, após a instalação do equipamento de iluminação. Deverão ser utilizadas talhas elétricas para elevação da cobertura em virtude do curto prazo de tempo para montagem. Não será aceita cobertura com estrutura de tenda nem em box-truss inferior a Q-50. Duas escadas de acesso montadas nas laterais, frente ou fundo do palco (de acordo com a solicitação da organização), feitas em estrutura metálica com acabamento em madeira, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e aplicação de fita sinalizado os limites dos degraus. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT. Deverão ser montadas duas áreas de serviços, com dimensões de 4m x 4m com a mesma altura do palco. Aterramento conforme normas da ABNT. O palco deve atender sempre o ryder dos artistas. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART do palco.
1.6	20	diária	TABLADO 6mx4m, com as seguintes especificações: Palco sem cobertura, em estrutura metálica, medindo 06m de frente x 04m de profundidade x 0,50 até 1,20m de altura do solo e guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1m. Todo o palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada naval de 25mm. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contrapesos. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido não tecido) de gramatura 100 na cor preta. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, Responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART do palco.
1.7	500	Metro ² /diária	Piso tablado, com as seguintes especificações: suspenso, em chapa de compensado naval, de 20mm, em cantoneira de ferro, travamento em mão francesa, pés estrutura tubular, com altura regulável de 1,00 metro a 2,20 metros, com escada de acesso com corrimão e guardacorpo.



PREFEITURA

LOTE 2 – ARQUIBANCADAS / PALANQUE / CAMARIM / TENDAS / GRADE S/ BARRICADA/ FECHAMENTO/ PISO/ BOXTRUSS/ CATRACA			
2.1	03	diária	ARQUIBANCADA PARA 500 PESSOAS SEM COBERTURA , com as seguintes especificações: arquibancada, em estrutura metálica tubular galvanizada, medindo 30.00 metro de extensão, com 6 degraus, capacidade para 500 lugares. Toda a estrutura da arquibancada é confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48.30mm e espessura variável de 2.25 a 3.00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); O primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 1.30m (um metro e trinta centímetros) do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18.00mm (dezoito milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2.65mm de espessura; Toda a arquibancada terá guarda-corpo sem seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra-degraus e corrimãos nos acessos, conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instrução Técnica nº12/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor. A largura mínima do patamar deverá ser de 0,70cm, guarda-corpo frontal de 1,20 m e superior de 2,40m. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
2.2	05	diária	ARQUIBANCADA PARA 1000 PESSOAS SEM COBERTURA , com as seguintes especificações: arquibancada, em estrutura metálica tubular galvanizada, medindo 30.00 metros de extensão, com 12 degraus, capacidade para 1.000 lugares. Toda a estrutura da arquibancada é confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48.30mm e espessura variável de 2.25 a 3.00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); O primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 1.30m (um metro e trinta centímetros) do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18.00mm (dezoito milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2.65mm de espessura; Toda a arquibancada terá guarda-corpo em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra-degraus e corrimãos nos acessos, conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instrução Técnica nº 12/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor. A largura mínima do patamar deverá ser de 0,70cm, guarda-corpo frontal de 1,20 m e superior de 2,40m. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
2.3	05	diária	ARQUIBANCADA PARA 2000 PESSOAS SEM COBERTURA , com as seguintes especificações: arquibancada, em estrutura metálica tubular galvanizada, medindo 60.00 metros de extensão, com 12 de- graus, capacidade para 2.000 lugares. Toda a estrutura da arquibancada é confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48.30mm e espessura variável de 2.25 a 3.00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); O primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 1.30m (um metro e trinta centímetros) do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18.00mm (dezoito milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2.65mm de espessura; Toda a arquibancada terá guarda-corpo em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra-degraus e corrimãos nos acessos, conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instrução Técnica nº 12/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor. A largura mínima do patamar deverá ser de 0,70cm, guarda-corpo frontal de 1,20 m e superior de 2,40m. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.



PREFEITURA

2.4	30	diária	Palanque 5X5 , com as seguintes especificações: em estrutura de alumínio (boxtruss) medindo no mínimo 05 x 05 metros, no mínimo 1,2 metros de altura do chão, com cobertura de lona tipo CAPE anti-chamas, com uma escada de acesso com medida mínima de 1,5 metros de largura, corrimão e grade em toda sua volta de tubo galvanizado ou pintado na espessura de 48,30mm (com espaçamento que impeça a passagem de umacriança). Todos os itens devem atender a legislação vigente de segurança. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART, lycra ou similar para decoração.
2.5	3.000	Metrolinear/diária	GRADIS DE ISOLAMENTO , com as seguintes especificações: grades para contenção de público confeccionadas em aço galvanizado com pés fixos "ferro" na medida de 2mx1,20m. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
2.6	500	Metrolinear / diária	BARRICADA DE CONTENÇÃO , com as seguintes especificações: Barricadas de contenção metálica galvanizada para contenção de público, modular com caixes e travamento, com as seguintes especificações: Tubo: 0,8cms x 0,2cms; Espessuras: 0,13cms; Altura: 120cms; Largura: 101cms. Fechamento de chapavazada Base/Comprimento: 125cms. Piso antiderrapante com: 7,2cms x 101cms. Travamento com pinos de engate e/ou parafusos. Cálculo de pressão de deslocamento frontal de 500kg/linear. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
2.7	500	Diária	TENDA SPIRAMIDAIS 3,00x3,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS , com as seguintes especificações: estrutura metálica galvanizada, cobertura com lona branca anti-chama KP1000, composta de calhas laterais, fechamentos laterais nas 4 faces em lona branca, com abertura para passagem conforme definição da contratante; Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
2.8	200	Diária	TENDA SPIRAMIDAIS 4,00x4,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS , com as seguintes especificações: estrutura metálica galvanizada, cobertura com lona branca anti-chama KP 1000, composta de calhas laterais, fechamentos laterais nas 4 faces em lona branca, com abertura para passagem conforme definição da contratante; Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
2.9	350	Diária	TENDA SPIRAMIDAIS 5,00x5,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS , com as seguintes especificações: estrutura metálica galvanizada, cobertura com lona branca anti-chama KP 1000, composta de calhas laterais, fechamentos laterais nas 4 faces em lona branca, com abertura para passagem conforme definição da contratante; Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
2.10	100	Diária	TENDA SPIRAMIDAIS 10,00x10,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS , com as seguintes especificações: estrutura metálica galvanizada, cobertura tipo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona branca anti-chama KP1000 decor branca, fechamento em lona de PVC de alta resistência, com proteção UV, anti-chama e auto-extinguível, com 4 fechamentos laterais, serviço de calha para escoamento de água de dois balcões tamanho de bruxa ou pirâmide decor branca, fechamento em lona de PVC de alta resistência, com proteção UV, anti-chama e auto-extinguível, com 4 fechamentos laterais, serviço de calha para escoamento de água de dois balcões tamanho 10m de largura por 1,20m de altura (um em cada lateral da tenda). Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
2.11	4.000	Metrolinear/diária	PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO , com as seguintes especificações: Chapas de aço galvanizado nas medidas 2,20mx2m estrutura de em cantoneiras 3/4", fixadas através de mão francesa. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
2.12	100	Metrolinear/diária	PORTAL COM TESTEIRA PARA EVENTOS , com as seguintes especificações: boxtruss P-30 com bases, Sleeve blocks para boxtruss, talhas de 500kg cada. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART..



PREFEITURA

2.13	15	diária	CAMARIM05Mx05M, EM OCTANORME COM COBERTURA ,comasseguintesespecificações:teto,pisochapeadoeacarpetadoemtodasuaextensão,luz,tomada S, móveis(mesas,cadeiras,sofás,frigobar),portaemoctanormecomchavesparafechamentoexternocomcoberturaemtendatipopiramidaloouchapéudebruxaemPVCdecor branca,anti-chamaseantimofofixadosentresicompresilhas dotipohellermanousimilar. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
2.14	150	diária	CATRACAELETROMECAÂNICAESTRUTURAEMAÇOINOX ,com3braçosemaçoinox,sistemamecânicoprovidodero lamento,isentodedesgaste.Sistemaeletrônicomodernocomacionamentoporcontatoderelê,ousinalde5voltso pticamenteisoladoqueliberaacatracapor7segundos,travando automaticamente apósogiro. Acabamento com tinta epóxi, sobre superfície fosfatada ou com tampa eminox. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
LOTE3-SONORIZAÇÃO /ILUMINAÇÃO/PAINEL LED/TELÃO			
3.1	250	diária	SOMTIPO01: Equipamentosdesomparaatendercerimonialpequeno,eventoscommúsicamecânicaouapresenta ções. EquipamentosP.A: -02caixasamplificadascompedestal(mínimo1300W) - 02monitores - 01mesadesomdigital, denomínimo16canais - 01notebook -caboseconexõesnecessários - 02microfonessem fio - 02microfonescom fio - 02pedestais -06microfonesheadset - 05directbox - 02grave SB Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipetécnica, seguro,responsabilidadecivilpelasegurançadosequipamentos,notafiscal,pernoiteealimentação,ART.
3.2	200	diária	SOMTIPO02 Equipamentosdesomparaatendergruposmusicais(showscombandaspequenas),vozeviolãoepequ enoseventos. EquipamentosP.A: - Amplificadorparatodosossistemas.SubAutoMonitor. - 04caixassubwoofer(modeloSB800) - 08lines - 01mesadesom24,digital. - 01notebook - 20microfonescom fio - 20pedestais 05microfonessem fio 10microfonesheadset backlinedepalco(bateriacompleta,02amplificadoresdebaixo e02amplificadoresdeguitarra) 04monitoresdechão caboseconexõesnecessários Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, - responsabilidadecivilpelasegurançadosequipamentos,notafiscal,pernoiteealimentação,ART.



PREFEITURA

3.3	50	diária	SOM TIPO 03 Equipamentos de som e luz para atender grupos locais, cerimoniais, bandas pequenas, tiporock, forró, conforme: Equipamentos P.A: - 08 caixas line - 08 caixas Mod. SB- 1000 - Amplificadores – classe AB - cabos e conexões - 02 consoles 32 canais, digital Equipamentos Monitor - 02 amplificadores de baixo - 02 amplificadores de guitarra - 01 bateria completa - 06 microfones Mod Spot - Sistema Slide Fill (L+R) - 40 microfones - 40 pedestais - 15 microfones headset - quantidade necessária de direct box - amplificadores - cabos e conexões necessários Equipamento de Iluminação: - 24 refletores PAR LED. - 02 minibruts (06 lâmpadas) - 02 rack dimmer - 01 mesa M. NAVOLITE - cabos e conexões Valor unitário diário Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
3.4	30	diária	SOM TIPO 04 Equipamentos de som e luz para atender grupos musicais de cantores de renome, orquestras sinfônicas e corais. Equipamentos de P.A - 02 mesas digitais. M7CL. PMIS D ou similar - PA 12 lanes/12 subs Monitores - 08 Clair Brothers AM12, EAW, 5M400 - 40 Mic Shure SM 58 sem fio - 40 Mic Shure SM 58 com fio - 40 pedestais - 15 Direct Box - Sub de bateria e alta OBS: Esses itens devem ser fornecidos em número compatível com o Rider Apresentado pela contratada. Luz - 30 LEDs - 09 elipsoidais - 02 minibrut (com 06 lâmpadas cada) - 12 MOVE - 02 máquinas de fumaça (com auxílio de ventiladores) - 01 mesa e módulo dimmer compatível para o Riders acima - 12 canhões movings com mesa digital Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, Responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.



PREFEITURA

3.5	70	diaria	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO 01 mesa pérola 200, 36 canais de dimer, 04 brut, 14 elipsos, 08 varas foco 01, 08 varas foco 02, 08 varas foco 05, 02 canhões seguidores, 04 máquinas de fumaça, 03 ventiladores, 06 vias multicabo para house mix, 05 box truss, 05 moving; Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART
3.6	30	diaria	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO Registro de Preços para eventual prestação de serviço de locação, instalação e manuseio de 02 projetores e 02 telas, com pelo menos 150 polegadas cada, com duas câmeras de vídeo e câmeras-man para transmissão simultânea. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
3.7	25	diaria	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOM DE GRANDE PORTE * Para atender shows de grande porte, artistas com reconhecimento nacional. 02 console digital de 48 canais; referência PM5DRH-SD10-V16-PROFILE. 08 caixas de subgrave com falantes de 2x21" 16 caixas para mídia de altas frequências PA tipo Line Source. Referência: ALS1, LS3, LS9, VDOscou Meyer (similar ou superior) 08 caixas para side tipo Point Source completo 16 potências de 10.000 digital processada 10 processadores digitais 04 caixas acústicas PASSIVAS para mídia de altas frequências para front fill com amplificação separada 04 potências 5.000 watts RMS para side fill 02 processadores digitais de stereo para side fill 01 console digital de 48 canais. Referência: PM5DRH-SD10-V16-PROFILE 01 sistema de intercomunicação entre mesas 06 potências de 3200 watts RMS para os monitores 12 SubSnack 12 vias de 15m 16 monitores SM400 ou similar 01 monitor para bateria 01 bateria acústica completa. Referência: Tour Custom 02 amplificadores de guitarra. Referência: TWIN, ICM900 01 amplificador para o contrabaixo, 5000 watts com caixas de 10" e 01 falante 15" 20 microfones SM58 20 microfones SM57 04 microfones E604 06 microfones SM81 03 microfones MD421 02 microfones C1000 04 microfones sem fio UR58 30 pedestais para microfones 12 directbox ativo 12 directbox passivo 01 estabilizador de voltagem 01 cabo AC de 100m 01 multicabo de 100m com multipino. Splitter. 01 sistema de fiação necessária para interligar o sistema 01 notebook 01 mIncluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART. anpower



PREFEITURA

3.8	30	metros	SISTEMA DDE PAINÉIS DE LED P5 INDOOR SMD , locação de diária, por 24 horas, de painel de led, modelo P5 indoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação Incluso: estrutura de box truss necessária para a fixação de tela, com link óptico para transmissão de vídeo, composto de: cabo de fibra óptica de 150 metros, Receptor de sinal óptico, bem como: transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade cível pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
3.9	30	metros	SISTEMA DDE PAINÉIS DE LED P5 OUTDOOR SMD , locação de diária, por 24 horas, de painel de led, modelo P5 indoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação Incluso: estrutura de box truss necessária para a fixação de tela, com link óptico para transmissão de vídeo, composto de: cabo de fibra óptica de 150 metros, Receptor de sinal óptico, bem como: transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade cível pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART
LOTE4-BANHEIROS QUÍMICOS			
4.1	800	diária	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD , com as seguintes especificações: Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação "livre / ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior 1,2m de largura interior 1,2m de profundidade e 0,5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°. TODOS OS SANITÁRIOS QUÍMICOS DEVERÃO SER ESGOTADOS PELO MENOS UMA VEZ EM CADA UM DOS DIAS DE EVENTOS, A DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO SERÁ INFORMADA A EMPRESA CONTRATADA ANO DIA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade cível pela segurança dos equipamentos.
4.2	50	diária	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (Portadores de Necessidades Especiais) , com as seguintes especificações: Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação "livre / ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente 2,30m de altura interior 1,57m de largura interior 1,57m de profundidade e 0,5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°. TODOS OS SANITÁRIOS QUÍMICOS DEVERÃO SER ESGOTADOS PELO MENOS UMA VEZ EM CADA UM DOS DIAS DE EVENTOS, A DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO SERÁ INFORMADA A EMPRESA CONTRATADA ANO DIA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade cível pela segurança dos equipamentos.
LOTE5-GERADORES/LIGAÇÃO ELÉTRICAS			
5.1	240	diária	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA Registro de Preços para eventuais serviços de montagem individual (por tenda), instalação e manutenção de rede secundária, para atender praça de alimentação em eventos. Sendo que em cada pirâmide seja colocado 01 (um) bocal de luz na parte mais alta da cobertura e duas régua de tomada, sendo uma com 110 volts e uma com 200 volts, com disjuntor de 40A por barraca. Toda fiação baixa e alta corre por contator CONTRATADO, bem como o serviço de manutenção 24 horas aos barraqueiros.
5.3	20	diária	GERADOR ELÉTRICO DE 180 KVA , com as seguintes especificações: silenciado contendo: 04 cabos de AC com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento; 01 maquinista operador do equipamento. Diárias de 16 horas. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade cível pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.



PREFEITURA

5.4	20	diária	GERADOR ELÉTRICO DE 350 KVA , com as seguintes especificações: silenciado contendo: 04 cabos de AC com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento; 01 maquinista operador do equipamento. Diárias de 16 horas. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
LOTE6-RECURSOS HUMANOS/RADIO COMUNICADOR			
6.1	650	diária	CARREGADORES: contratação de profissionais especializados para montagem e desmontagem de eventos de pequeno, médio e grande porte do município, incluindo carga horária de 08 horas, alimentação e transporte.
6.2	800	diária	CONTROLADORES DE ACESSO: contratação de profissional capacitado para a realização de serviço de controle de acesso na área dos eventos de pequeno, médio e grande, período de 08 horas.
6.6	100	diária	RÁDIO COMUNICADOR: descrição do serviço 05 par de Rádio comunicador com frequência celular de longo alcance (até 8 km). Quando solicitado, deverá ser fornecido com kit contendo aparelho, fone de ouvido, clipe de cinto, carregador de mesa e bateria recarregável.
LOTE7 – CADEIRAS – MESAS – BRINQUEDOS KIDS			
7.1	3.000	diária	MESA PLÁSTICA EM PVC NA COR BRANCA OU PRETA: mesas plásticas na cor branca ou preta padrão, formato quadrado, empilhável. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.
7.2	12.000	diária	CADEIRAS PLÁSTICAS EM PVC NA COR BRANCA OU PRETA: cadeiras plásticas na cor branca ou preta padrão, sem apoios laterais de braço. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.
7.3	70	diária	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO: tobogã inflável, com medidas aproximadas de 4,5 X 3,00 X 5,00m, voltagem 220, frete incluso, período de 08 horas com monitor
7.4	70	diária	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO: Piscina de bolinhas oitavada com medidas 2,00 X 2,00m com 1500 bolinhas coloridas, frete incluso, período de 8 horas com monitor.
7.5	70	diária	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO: Cama elástica com medidas de 5m de diâmetro, frete incluso, com rede de proteção, período de 8h, com monitor
7.6	70	diária	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO: pula-pula inflável tipo castelinho, medidas 6,00 X 3,00m, voltagem 220, frete incluso, período de 8 horas, com monitor,
7.7	70	diária	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO: minitobogã inflável infantil, 2,30 X 3,30 X 2,50m, voltagem 220, frete incluso, capacidade até 70kg, período de 8 horas com monitor
7.8	70	diária	PINTURA FACIAL E ESCULTURA COM BALÕES: período de 8 horas, para eventos com até 200 pessoas, incluso material.
7.9	1000	Metroline ar/diária	GRADES DE ISOLAMENTO, com as seguintes: grades para contenção de público confeccionadas em polipropileno com pés fixos na medida de 2,00 x 1,20 m. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, nota fiscal, pernoite e alimentação, ART.
LOTE8-SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
8.1	50	diária	TORRE DE ILUMINAÇÃO: montagem de 01 (uma) torre tipo andaime, com oito metros de altura para fixação de iluminação para atender todo evento com no mínimo quatro holofotes em cada torre, tipo HQI ou base metálica com no mínimo 2.000 watts cada. ART CREA. Valor unitário diário de cada torre.
8.2	500	Diária	LIXEIRAS: - 30 lixeiras grandes, com tampa, capacidade para 1000 litros, com sacos plásticos compatíveis; - 30 lixeiras médias, com tampa, capacidade para 50 litros, com sacos plásticos compatíveis; - 30 lixeiras pequena, com ou sem tampa (a critério do setor responsável), capacidade para 20 litros, com sacos plásticos compatíveis. Valor unitário diário.
8.3	500	Ligações	SERVIÇOS DE HIDRAULICA: fornecimento e ligação de rede de água em barracas Com mangueiras pretas até o ponto de torneira, com serviço de manutenção 24 horas aos barraqueiros. Valor unitário por ponto de ligação.



PREFEITURA

A. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deverá providenciar contratação de seguranças para guardar os equipamentos instalados nos eventos;

A Contratada deverá colocar à disposição no local dos eventos equipe técnica devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, quando necessários, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento decorrente do evento, se assim for necessário;

As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;

As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 04 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos;

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independentemente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante;

Os equipamentos apresentados deverão atender a estas especificações, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais em mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos;

CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com estas especificações;

A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos;

A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer a restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;

A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços;

A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da



PREFEITURA

CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços;

Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução;

A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que por ventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento;

A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE;

A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores;

Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT;

A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada;

A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e, sempre que solicitada, se responsabilizar pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, etc.

JEAN CARLO LEITE DA CUNHA
SECRETÁRIO DE CULTURA



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS
"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------	--------	-----------	----------------------	-------------------

LOTE 1 – PALCOS					
1.1		diária	Palco 6m x 4m		
1.2		diária	Palco 12m x 10m		
1.3		diária	Palco 16m x 14m		
1.4		diária	TABLADO 6m x 4m		
1.5		Metro ² / diária	Piso tablado.		
VALOR TOTAL DOLOTE 1 R\$ _____ (_____ REAIS)					

LOTE 2 – ARQUIBANCADAS / PALANQUE / CAMARIM / TENDAS / GRADES/BARRICADA/ FECHAMENTO/ PISO/ BOX TRUSS / CATRACA					
2.1		diária	ARQUIBANCADA PARA 500 PESSOAS SEM COBERTURA		
2.2		diária	ARQUIBANCADA PARA 1000 PESSOAS SEM COBERTURA		
2.3		diária	ARQUIBANCADA PARA 2000 PESSOAS SEM COBERTURA		
2.4		diária	PALANQUE 05x05		
2.5		Metro linear diária	GRADES DE ISOLAMENTO		
2.6		Metro linear diária	BARRICADA DE CONTENÇÃO		
2.7		diária	TENDAS PIRAMIDAIAS 3,00 x 3,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS		
2.8		diária	TENDAS PIRAMIDAIAS 4,00 x 4,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS		
2.9		diária	TENDAS PIRAMIDAIAS 5,00 x 5,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS		
2.10		diária	TENDAS PIRAMIDAIAS 10,00 x 10,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS		
2.11		Metro linear diária	PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO		
2.12		Metro linear/ diária	PORTAL COM TESTEIRA PARA EVENTOS BOX TRUSS		
2.13		diária	CAMARIM 05M x 05 M		
2.14		diária	CATRACA ELETROMECHANICA ESTRUTURA EM AÇO INOX		
VALOR TOTAL DOLOTE 2 R\$ _____ (_____ REAIS)					
LOTE 3 – SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO / PAINEL LED / TELÃO					
3.1		diária	SOM TIPO 1		



PREFEITURA

3.2		diária	SOM TIPO 2		
3.3		diária	SOM TIPO 3		
3.4		diária	SOM TIPO 4		
3.5		diária	ILUMINAÇÃO PALCO		
3.6		diária	TELÃO		
3.7		diária	SOM GRANDE PORTE		
3.8		diária	PAINEL P5 OUTDOOR		
3.9		diária	PAINEL P5 INDOOR		
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$ _____ (_____ REAIS)					

LOTE 4 – BANHEIROS QUÍMICOS					
4.1		diária	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD		
4.3		diária	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE		
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$ _____ (_____ REAIS)					

LOTE 5 – GERADORES / LIGAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1		diária	LIGAÇÃO ELÉTRICA		
5.2		diária	GERADOR ELÉTRICO DE 180 KVA		
5.3		diária	GERADOR ELÉTRICO DE 300 KVA		
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$ _____ (_____ REAIS)					

LOTE 6 – RECURSOS HUMANOS/ RADIO COMUNICAÇÃO					
6.1		diária	CARREGADORES		
6.2		diária	CONTROLADORES DE ACESSO		
6.3		diária	RADIO COMUNICAÇÃO		
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$ _____ (_____ REAIS)					

LOTE 7 – CADEIRAS – MESAS – PULPITO					
7.5		diária	LOCAÇÃO DE PÚLPITO PARA CERIMONIAL		
7.11		diária	MESA PLÁSTICA EM PVC NA COR BRANCA		
7.12		diária	CADEIRAS PLÁSTICAS		
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$ _____ (_____ REAIS)					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____ REAIS)					

LOTE 8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.1		Diária	TORRE DE ILUMINAÇÃO		
8.2		Diária	LIXEIRAS.		
8.3		Ligações	SERVIÇOS DE HIDRAULICA.		



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$ _____ (_____ REAIS)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____ REAIS)



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2282/23

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, de acordo com o calendário de eventos e datas comemorativas LEI No 2.546, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, conforme descritivo constando do Anexo I deste edital.

Proponente:

Endereço:

Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **(email)** _____

Item	Un. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do lote R\$						

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



PREFEITURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 073/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2282/23

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, de acordo com o calendário de eventos e datas comemorativas LEI No 2.546, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, conforme descritivo constante do Anexo I deste edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 073/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2282/23

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, de acordo com o calendário de eventos e datas comemorativas LEI No 2.546, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, conforme descritivo constantedo AnexoI deste edital.

A empresa _____, com sede na
_____ CNPJ n.º _____, através de seu representante
legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do
RG _____ CPF _____ endereço _____,
declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade
epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º)
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 168da Lei Orgânica Municipal.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)

Campo Limpo Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2023.

Nome / RG / CPF



PREFEITURA

ANEXO V -MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelopresente TERMO, nós, abaixoidentificados:

1 Estamos CIENTES deque:

- a) ajusteacimareferido, seusaditamentos, bemcomo o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitos a análise e julgamentopeelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmiteprocessualocorrerápelosistemaeletrônico;
- b) poderemosteracessoao processo, tendo vista e extraindocópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidonaResolução nº 01/2011 doTCESP;
- c) além de disponíveis no processoeletrônico, todososDespachos e Decisõesquevierem a sertomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serãopublicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do PoderLegislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;
- d) as informaçõespessoais dos responsáveispelacontratanteeeeinteressadosestãocadastradas no módulo eletrônico do “CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP”, nostermosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusivaresponsabilidade do contratadomanterseus dados sempreatualizados.

2 Damo-nosporNOTIFICADOSpara:

- a) acompanhamento dos atos do processoatéseujulgamento final e consequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nossointeresse, nosprazos e nasformaslegais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o quemaiscouber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelocontratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelacontratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/23 FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/23

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, sr. **JEAN CARLO LEITE DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG no. 29.590.889-0 SSP/SP e CPF no. 302.844.488-77, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços _____, com sede na _____, nº _____ – _____ – _____ - SP, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/SP e CPF nº _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

A **DETENTORA** da **Ata de Registro de Preços**, empresa especializada, prestará serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, de acordo com o calendário de eventos e datas comemorativas constantes na LEI MUNICIPAL Nº 2.546, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 – VALOR

2.1- Dá-se ao presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ _____ (), para o fornecimento conforme proposta da **DETENTORA**, parte integrante desta Ata:

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------	--------	-----------	----------------------	-------------------

LOTE 1 – PALCOS					
1.1		diária	Palco 6m x 4m		
1.2		diária	Palco 12m x 10m		
1.3		diária	Palco 16m x 14m		
1.4		diária	TABLADO 6m x 4m		
1.5		Metro ² /diária	Piso tablado.		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ _____ (_____ REAIS)					

LOTE 2 – ARQUIBANCADAS / PALANQUE / CAMARIM / TENDAS / GRADES/BARRICADA/ FECHAMENTO/ PISO/ BOX TRUSS / CATRACA					
2.1		diária	ARQUIBANCADA PARA 500 PESSOAS SEM COBERTURA		



PREFEITURA

2.2		diária	ARQUIBANCADA PARA 1000 PESSOAS SEM COBERTURA		
2.3		diária	ARQUIBANCADA PARA 2000 PESSOAS SEM COBERTURA		
2.4		diária	PALANQUE 05x05		
2.5		Metro linear diária	GRADES DE ISOLAMENTO		
2.6		Metro linear diária	BARRICADA DE CONTENÇÃO		
2.7		diária	TENDAS PIRAMIDAIAS 3,00 x 3,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS		
2.8		diária	TENDAS PIRAMIDAIAS 4,00 x 4,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS		
2.9		diária	TENDAS PIRAMIDAIAS 5,00 x 5,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS		
2.10		diária	TENDAS PIRAMIDAIAS 10,00 x 10,00 COM FECHAMENTOS LATERAIS		
2.11		Metro linear diária	PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO		
2.12		Metro linear/diária	PORTAL COM TESTEIRA PARA EVENTOS BOX TRUSS		
2.13		diária	CAMARIM 05M x 05 M		
2.14		diária	CATRACA ELETROMECÂNICA ESTRUTURA EM AÇO INOX		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ _____ (_____ REAIS)					
LOTE 3 – SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO / PAINEL LED / TELÃO					
3.1		diária	SOM TIPO 1		
3.2		diária	SOM TIPO 2		
3.3		diária	SOM TIPO 3		
3.4		diária	SOM TIPO 4		
3.5		diária	ILUMINAÇÃO PALCO		
3.6		diária	TELÃO		
3.7		diária	SOM GRANDE PORTE		
3.8		diária	PAINEL P5 OUTDOOR		
3.9		diária	PAINEL P5 INDOOR		
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$ _____ (_____ REAIS)					
LOTE 4 – BANHEIROS QUÍMICOS					
4.1		diária	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD		
4.3		diária	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE		
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$ _____ (_____ REAIS)					
LOTE 5 – GERADORES / LIGAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1		diária	LIGAÇÃO ELÉTRICA		
5.2		diária	GERADOR ELÉTRICO DE 180 KVA		



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

5.3		diária	GERADOR ELÉTRICO DE 300 KVA		
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$ _____ (_____ REAIS)					

LOTE 6 – RECURSOS HUMANOS/ RADIO COMUNICAÇÃO					
6.1		diária	CARREGADORES		
6.2		diária	CONTROLADORES DE ACESSO		
6.3		diária	RADIO COMUNICAÇÃO		
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$ _____ (_____ REAIS)					

LOTE 7 – CADEIRAS – MESAS – PULPITO					
7.5		diária	LOCAÇÃO DE PÚLPITO PARA CERIMONIAL		
7.11		diária	MESA PLÁSTICA EM PVC NA COR BRANCA		
7.12		diária	CADEIRAS PLÁSTICAS		
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$ _____ (_____ REAIS)					

LOTE 8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.1		Diária	TORRE DE ILUMINAÇÃO		
8.2		Diária	LIXEIRAS.		
8.3		Ligações	SERVIÇOS DE HIDRAULICA.		
VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$ _____ (_____ REAIS)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____ REAIS)					

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

3.1- As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante



PREFEITURA

3.2- O Ordenador de Despesa deste Registro de Preços é o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA 4 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverão constar os nºs da Autorização de Fornecimento (AF), da Nota de Empenho (NE) e do respectivo Processo Licitatório.

4.2- Serão realizados somente após o recebimento do objeto da presente Ata por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.3- Fica vedada a antecipação de pagamentos.

4.4- Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito a aplicação de compensação financeira.

4.4.1- Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% "pro-ratatepore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA 5 – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, considerando-se em vigor a partir do dia ____/____/2023, extinguindo-se em ____/____/____.

CLÁUSULA 7- FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser executado, dentro do perímetro urbano, conforme solicitação do setor requisitante.

7.2. – A Secretaria de Cultura e Turismo agendará, junto à empresa vencedora do certame, a instalação dos equipamentos, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data e horário programados para o evento, informando, neste momento, o local onde os mesmos deverão ser instalados.

7.2.1.– A empresa vencedora deverá efetuar a instalação dos equipamentos e deixá-los prontos para a devida utilização em até **10 (dez) horas** antes do início dos eventos.



PREFEITURA

7.2.1.1 - As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 04 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.

7.2.2.– A empresa vencedora deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos logo após o término de cada evento.

7.2.3. – Poderá ocorrer simultaneamente mais de um evento no mesmo período.

Será de responsabilidade da empresa DETENTORA:

7.3.– A montagem, desmontagem, transporte, manutenção, guarda, vigilância dos materiais e equipamentos;

7.3.1. – Correrá por conta da empresa DETENTORA todo e qualquer custo referente ao subitem anterior.

7.3.2.– Providenciar toda a estrutura que deverá ser 100% (cem por cento) aterrada e equalizada conforme normas da ABNT;

7.3.3. – Todo material utilizado pela DETENTORA deverá atender as normas ABNT e as normas de qualidade e segurança vigentes.

7.3.4.– Fornecer toda a supervisão técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bom como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta;

7.3.5.– Manter responsável técnico pela execução dos serviços desta licitação e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções bem como a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

7.3.6.– Assumir integralmente a responsabilidade pelos pagamentos dos encargos fiscais, comerciais, trabalhista e outros que decorram dos compromissos assumidos nesta licitação, não se obrigando a contratante fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento;

7.3.7.– Fornecer todo o material de segurança necessário a seus funcionários;

7.3.8.– Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas a sua equipe;

7.3.9.– Responsabilizar-se pelo seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam correr com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a contratante de qualquer indenização ou ressarcimento;

7.3.10.– Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;



PREFEITURA

7.3.11.– Responder, civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, inclusive quanto as suas instalações, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores;

7.3.12.– Responder, civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

7.3.13.– Obrigar-se a conduzir os trabalhos inerentes a prestação dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, à quaisquer ordem ou determinação do poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e os profissionais de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria DETENTORA;

7.3.14.– Providenciar a retirada e substituição imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços, qualquer sem prejuízo ao contratante;

7.3.15.– Se necessário e quando solicitado pelo contratante, proceder recolhimento de ART's, responsabilizando-se pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.;

7.3.16.– Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação de fiscalização da contratante, provendo fácil acesso aos serviços em execução atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentada;

7.3.17.– A DETENTORA obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento;

7.3.18.– A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com esta licitação;

7.3.19. – Além das obrigações estabelecidas na presente cláusula, a DETENTORA deverá ainda cumprir todas as obrigações gizadas no Termo de Referência do edital, cujos termos ficam fazendo parte integrante deste.

7.4. – Prazo para entrega: **10 (dez)** horas antes do início do evento, conforme determinação do setor requisitante. O transporte do material caberá à DETENTORA.

7.5. – A Secretaria de Cultura e Turismo esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela DETENTORA, no tocante dos serviços, objeto desta licitação.

7.6. - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

7.7. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA 8 - FISCALIZAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1- Correrão por conta da **DETENTORA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

9.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ora registrado nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 10.

CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:

10.1- A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e a não aceitação da nota de empenho ensejarão:

10.1.1- Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.1.2- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.2.1- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente.

10.2.2- Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.3**.



PREFEITURA

10.2.3- Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

10.2.4- Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.5- Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.6- Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.3- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

10.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.6- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1- Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.6.2- Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO

11.1- Constituem motivos para rescisão:

11.1.1- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.1.2- A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços nos prazos estipulados.

11.1.3- Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4- A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



PREFEITURA

11.1.5. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.8- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9- A dissolução da sociedade.

11.1.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

11.1.11- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

11.2. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), no que couber e conforme aplicável.

12.2 - As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

12.2.1 Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

12.2.2 Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

12.2.3 Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

12.2.4 Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular



PREFEITURA

de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

12.2.5 Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

12.2.6 Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;

12.2.7 Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Tratamento não Autorizado ou Incidente");

12.2.8 Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Registro de Preços. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

- I. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II. informações sobre os titulares envolvidos;
- III. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- IV. os riscos relacionados ao incidente;
- V. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.2.9 No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

12.2.10 Na hipótese de término do presente Registro de Preços e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Registro de Preços, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e

12.2.11 Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, mutatismutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Registro de Preços.

CLÁUSULA 13 – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente Registro de Preço serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio



PREFEITURA

eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA 14 - PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 15 – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Rege a presente Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 421 de 01 de março de 2023, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

16.1.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

16.2- Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência da Ata de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

16.3- Integra esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº __/23, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

16.4-A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.5- A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

16.6- Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para a prestação de serviços durante o prazo de **12 (doze) meses**.

16.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



PREFEITURA

16.8- As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável pelo setor requisitante.

16.9- A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pelo **Prefeito Municipal**, ou por quem ele delegar.

16.10- A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

16.11. – As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação à Coordenadoria de Compras e Suprimentos.

16.12. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas hipóteses legais.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam a presente Ata em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e três.

JEAN CARLO LEITE DA CUNHA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

p/Detentora da Ata

Testemunha:

Testemunha:

Ass : _____

Ass : _____

Nome: _____

Nome: _____

RG : _____

RG : _____